



PREFEITURA
MANGA-MG
#MangaMaisFeliz

LEI Nº 2009 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Disciplina a adesão do Município de Manga ao **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu e São Francisco - CIMVALES** dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

ANASTÁCIO GUEDES SAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada adesão do município ao **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu e São Francisco - CIMVALES**, Anexo Único desta Lei, legitimando o ingresso do Município de Manga no consorcio citado.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente do Município, ficando, desde já, autorizado às aberturas de crédito especial adicional no seu conteúdo, em valor a ser definido pelo Executivo Municipal, assim como a reestruturação da Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como promover as alterações que se fizerem necessárias nas Leis do Plano Plurianual (PPA) e nas Diretrizes Orçamentárias (LDO), adequando-as às modificações administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga - MG, 06 DE NOVEMBRO de 2024.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Praça Cel Bembém, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112